



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 12 /CS/OAB/CE

FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS
CADASTRAIS DOS ADVOGADOS, ESTAGIÁRIOS,
SOCIEDADE DE ADVOGADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO
DO CEARÁ, em Sessão Ordinária realizada em 06.04.2010, à unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os advogados, estagiários e sociedade de advogados regularmente inscritos na OAB/CE deverão atualizar os seus dados cadastrais, através do site (www.oabce.org.br), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Os dados cadastrais exigidos são de competência da Diretoria.

Art. 3º - Os dados cadastrais na OAB/CE deverão ser atualizados sempre que houver qualquer alteração nos que foram fornecidos a Ordem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O descumprimento das obrigações constantes desta Resolução poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 34, XVI da Lei nº 8.906/94.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sala do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará,
em 06 de abril de 2010, Relator: Conselheiro **MATIAS JOAQUIM COELHO NETO**.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Presidente

JOSÉ JÚLIO DA PONTE NETO
Vice - Presidente

ANTÔNIO CLETO GOMES
Secretário Geral

RICARDO BACELAR PAIVA
Secretário Geral Adjunto

CHRISTIANO PEREIRA DE ALENCAR
Tesoureiro



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Ceará

JUSTIFICATIVA

Considerando os dados dos cadastrais dos advogados e estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, estão desatualizados;

Considerando que o advogado e estagiários devem manter os dados cadastrais devidamente atualizados, na forma preconizada no art. 58, VIII do EOAB


Considerando a virtualização dos Processos Administrativos e Disciplinares na OAB/Ce;

Considerando o alto custo que a OAB/Ce em remessa de Jornal e Informativo para os advogados, estagiários e sociedade de advogados;

Considerando que o advogado, estagiário e sociedade de advogados para ter acesso ao link "advogado on line" deverão está com os seus dados cadastrais atualizados; e,

Considerando, a final, o Planejamento Estratégico realizado pela OAB/CE, visando a profissionalização e modernização da Ordem.

O Secretário Geral da OAB/CE submeteu ao Conselho Seccional a minuta da Resolução acima, cujo processo foi relatado pelo eminente Conselheiro Matias Coelho.


Antonio Cleto Gomes
Secretário Geral